



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 004043/2023 – SMEC

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**
22/08/2023 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**
04/09/2023 às 10:00 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**
04/09/2023 às 10:00 horas

• **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**
Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.
E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

• **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação:**
(95) 3621-1770



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 004043/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 135/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **GRUPO/ITEM**, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **04/09/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA A LICITAÇÃO DO GRUPO I, NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ENQUANTO A LICITAÇÃO DO ITEM I SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48,I, DA LEI 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, TENDO EM VISTA QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00, LIMITE ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Paulo Roberto D’Oliveira Santos**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 103 – E/2023, publicado no DOM nº 5928, de 14/08/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV.BR.

2 – OBJETO

Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio <https://www.gov.br/compras>, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A SMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.10 – A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.20 – O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.
- 6.21 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
- 6.23 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.24 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* **www.comprasnet.gov.br**.

7.3 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **GRUPO/ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **GRUPO/ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO/ITEM**.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.8.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9 – A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) A proposta de preço deverá ter validade de **60 (sessenta) dias**. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por **60 (sessenta) dias**.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 – **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.gov.br/compras> – e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade **GRUPO/ITEM**;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **GRUPO/ITEM**, **ademais o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.**

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanco de Abertura ou o último Balanco Patrimonial levantado.**

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.7 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.3 – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

SEDC

Unidade: 0302

Funcional Programática: 04 122 0008 2014

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

PRESSEM

Unidade Orçamentária: 02.06.02

Função Unidade Programática: 09.122.0013.2.029

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

DEMAIS SECRETARIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 492.275,64 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 – Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 – Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 – Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 – Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305 – 130.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2023.

Paulo Roberto D'Oliveira Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência Inicial engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC (**Órgão Gerenciador**) e dos demais Órgãos Participantes, conforme descrições expostas nos **Anexos I e V**.

3.2. O objeto se enquadra na classificação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.**

3.4. Os Órgãos Participantes são:

3.4.1. Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor-SEDC;

3.4.2. Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES;

3.4.3. Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI;

3.4.4. Secretaria Municipal de Governo-SMGOV;

3.4.5. Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-PRESSEM; e

3.4.6. Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SMSP.

3.5. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador e por cada Órgão Participante, constam no **Anexo III**.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1.1. SMEC

4.1.1.1. A Coordenação de Transporte, realizou a solicitação de abertura do presente processo com a finalidade de manter os veículos oficiais desta Secretaria em perfeitas condições mínima de higienização. Portanto faz-se necessário, contratação de uma empresa especializada em serviço de lavagens simples, geral e a seco, para atender a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, haja vista a preservação e conservação dos mesmos, contribuindo assim para o bom desempenho dos veículos e mantendo a higienização e a qualidade dos serviços oferecidos pela administração municipal junto aos servidores e alunos da Rede Municipal de Ensino.

4.1.1.2. Considere-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e materiais para o desenvolvimento do serviço. Lavagem Simples: Limpeza simples de veículos, compreendendo lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura dos veículos e de seus elementos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros. Lavagem Geral com Higienização: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas. Lavagem a Seco: Lavagem completa de veículos, compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.

4.1.2. SEDC

4.1.2.1 Visando melhor atender as necessidades da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC, o serviço de lavagem de veículos faz-se necessária a fim de zelar e conservar o veículo institucional utilizado para desenvolvimento das atividades institucionais inerentes a esta Secretaria.

4.1.3. SEMGES

4.1.3.1. A contratação do serviço de lavagem de veículos justifica-se pela necessidade de manter os veículos pertencentes a esta Secretaria em condições mínimas de higienização, haja vista a preservação e conservação dos mesmos a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. Salienta-se que a Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES, não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e materiais para o desenvolvimento do serviço.

4.1.3.2. Considerando que esta Secretaria possui em seu quadro motocicletas Yamaha- Crosser 150, incluídas no patrimônio da Prefeitura, que se enquadram na classificação de veículos, conforme preconiza o art.96, II, “a”, item 4 do Código de Trânsito Brasileiro; e que necessitam de higienização, assim como os demais veículos, faz-se necessário a inclusão do item.

4.1.4. SMAAI

4.1.4.1. Considerando que não temos contrato com empresa especializada em serviços de lavagem e higienização de veículos, faz-se necessária a participação no Processo nº 004043/2023 – SMEC, para mantermos os veículos desta Secretaria em condições de uso, com limpeza e higienização, haja vista que a SMAAI não possui mão de obra especializada, nem os acessórios para realizar o serviço.

4.1.5. SMGOV

4.1.5.1. Tendo em vista a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Governo – SMGOV. Considerando que para atender tais demandas, não temos condições de prestar os serviços dos itens citados adiante, em resposta ao ofício circular nº 263-SMLIC/GETR/2023, venho por meio deste, informamos que temos interesse em participar do processo nº 004043/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, cujo objeto é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SMGOV.

4.1.6. PRESSEM

4.1.6.1. Zelar pela conservação do veículo, bem como a higienização, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.

4.1.7. SMSP

4.1.7.1. Tendo em vista que a nossa estrutura é pequena para atender principalmente os automóveis de grande porte e que o nosso posto já exerce a Lavagem Simples, informo o interesse em participar do objeto constante no ofício circular, a fim de contemplar os nossos veículos com as modalidades de lavagem GERAL E A SECO, descritas no objeto.

4.2. DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.2.1. A possibilidade de agrupamento na licitação é justificada quando a mesma concluir que tecnicamente e economicamente seja mais viável por assim optar, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 34.417-2021: “O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666-1993 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.”

4.2.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em acordo com o acima do Superior Tribunal de Justiça rege que: “a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, §1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da lei nº8.666- 1993;”

4.2.3. Tendo em vista, a questão do objeto constar apenas 03 Tipos de Lavagem, sendo a contratação de lavagem simples, lavagem com higienização e lavagem a seco, porém a licitação destes itens separados poderia ocorrer na possibilidade de 02 empresas divergentes se habilitarem para tal processo, onde uma delas poderia apresentar problemas administrativos durante a ação e/ou execução dos serviços.

4.2.4. Desta forma, a licitação sendo fracassada em dos itens, geraria transtornos a Administração Pública, uma vez que não haveria o atendimento das lavagens aos veículos da frota desta Secretaria, ocasionando a não limpeza e higienização, e gerando problemas de saúde aos servidores e alunos que fazem uso dos mesmos, se caracterizando como um ambiente não salutar.

4.3. DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO CONTINUADO

4.3.1. Conforme a Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, temos que os serviços prestados de forma contínua, devido a sua essencialidade que visam atender as necessidades da Administração Pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3.2. Neste sentido, a contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, se faz necessária uma vez que está em questão a saúde dos servidores e alunos que utilizam os veículos da frota desta secretaria, para que a falta da devida lavagem também não comprometa o bom funcionamento do veículo, deixando-os em perfeito estado de conservação.

4.3.3. Dessa forma, o importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

4.4. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto consiste na Eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, conforme Anexo I deste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

6.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.

6.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o **item 6.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

7.1.1. O prazo estabelecido no **item 7.1.** poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria demandante.

7.2. É facultado à Secretaria demandante, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no **item 7.1.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no **item 17.**

7.4. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

7.5. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

7.6. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

7.8. O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

8.2. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda e de acordo com a necessidade de cada veículo, mediante apresentação da Ordem de Serviço/requisição, emitida pela Coordenação de Transportes das secretarias demandantes, que deve ser atendido no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo.

8.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada em Boa Vista – RR.

8.3.1. Os serviços deverão ser prestados em locais que possuem estrutura adequada com área fechada, acimentada ou similar e parcialmente coberta;

8.3.2. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam;

8.3.3. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, na qual constará a identificação do veículo, placa, pessoa responsável, a especificação do serviço, e devendo estar devidamente autorizado pelo responsável da Secretaria demandante;

8.3.4. Deverá possuir diques em concreto armado com tamanho compatível ao porte dos veículos, para prestação dos serviços descrito;

8.3.5. Executar o objeto licitado em suas instalações, utilizando os seus próprios empregados e equipamentos, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, de tal forma que não venham a gerar vínculo empregatício entre a Secretaria demandante e o pessoal utilizado para execução dos serviços.

8.4. Os serviços serão recebidos:

8.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro) horas após o recebimento** do serviço;

8.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura só deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços.

8.6. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ou pela comissão de fiscalização, após a comunicação escrita da Contratada quanto à conclusão dos serviços, da seguinte forma:

8.6.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as correções, adequações e revisões finais que se fizerem necessários.

8.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a Nota Fiscal/Fatura ou fazê-lo de glossando os valores pertinentes, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6.3. No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento provisório dos serviços, o **Gestor do Contrato** deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.6.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.6.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7. Independente do recebimento provisório e/ou definitivo, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.8. O descumprimento, total ou parcial, das condições de execução poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

8.9. Quando do Acionamento dos Serviços, a CONTRATADA deverá:

8.9.1. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** emitirá ordem de serviço para:

8.9.2. Toda e qualquer comunicação a ser estabelecida entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, será efetuada através do(s) Gestor(es) do contrato;

8.9.3. A **CONTRATANTE**, a seu critério, designará quais usuários poderão estabelecer contato direto com a **CONTRATADA**;

8.9.4. A **CONTRATANTE** comunicará oficialmente a **CONTRATADA** quais são esses usuários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **Contratante**:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.2. Notificar à Contratada, por escrito, toda e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

9.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o **item 14**.

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assim como em sua proposta e em posterior edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

10.2. Deverá manter em seu quadro profissionais capacitados, e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes;

10.3. Os serviços deverão ser prestados em locais que possuem estrutura adequada com área fechada, acimentada ou similar e parcialmente coberta;

10.4. O local deverá possuir diques em concreto armado com tamanho compatível ao porte dos veículos, para prestação dos serviços descrito;

10.5. Observar a legislação aplicável ao serviço, inclusive no que se refere às normas de Segurança e Medicina do Trabalho e de sustentabilidade;

10.6. Usar produtos químicos necessários para a realização do serviço que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a nota fiscal de compra, ou outro documento hábil, a fim de verificar o cumprimento desta obrigação;

10.7. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

10.7.1. Assinar o Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação.

10.7.2. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

10.7.3. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer falha detectada na execução dos serviços;

10.7.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10.7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado.

10.7.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

10.7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus representantes, bem como acesso aos documentos relativos à execução dos serviços.

10.7.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.7.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, que venha a ter conhecimento durante a prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

10.7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

10.7.11. Cumprir o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, no caso de empregar menores de dezoito anos;

10.7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

expressa anuência da Contratante;

10.7.13. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

11.1.1. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo;

11.1.2. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

11.2. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

11.2.1. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato;

11.2.2. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores;

11.2.3. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

11.3. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O orçamento estimado para a contratação almejada totaliza o importe de **R\$ 492.275,64 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para a eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no **Anexo V**.

12.2. Os valores estimados individuais por Secretaria Participante estão detalhados no **Anexo IV**.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Dos órgãos: SMEC, SEDC, SMAAI, SMGOV E SMSP

14.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município - CGM.

14.1.3. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar o nome: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL**. CNPJ: 05.943.030/0001-55 Endereço Palácio 09 de Julho –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

14.2. Do órgão: SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDC

Unidade: 0302 – Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

Funcional Programática: 04 122 0008 2014

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

14.3. Do órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

14.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, contendo o detalhamento dos serviços executados, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da Contratada.

14.3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto entregue, e à apresentação da seguinte comprovação:

14.3.3. Da regularidade do rol de documentação mencionada no art.29 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser entregues junto com a nota fiscal.

14.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Do órgão: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

14.4.1. O pagamento será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM.

14.4.2. Nome: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista
CNPJ: 01.645.572/0001-90.

Unidade Orçamentária: 02.06.02

Função Unidade Programática: 09.122.0013.2.029

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

14.6.1. Nas hipóteses previstas no **item 14.6.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA.

15.1.1. No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.2. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

15.2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição contida no §2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93.

15.2.3. A alteração do presente contrato, poderá ser realizada mediante **Termo Aditivo** e com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8666/93.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

17.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

17.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

17.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

17.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

17.2.5. cometer fraude fiscal.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

17.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.3.3. Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

17.3.3.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do **item 17.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.5.2. tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

17.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.12. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a Secretaria demandante poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela Secretaria demandante ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do T R e edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela Secretaria demandante, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Secretaria demandante, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da Secretaria demandante;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

18.2. A fornecedora registrada, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

18.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; e

18.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 24 de julho de 2023.

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - GETR/SMLIC:

Elaboração:

Assinatura Eletrônica
Beatriz da Conceição Bezerra
Assistente Administrativo

Revisão:

Assinatura Eletrônica
Raíssa Pires da Silva
SMLIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC:De

Acordo:

Assinatura Eletrônica
Arthur Lobato Silva
Coordenador de Transporte

Autorizado:

Assinatura Eletrônica
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEDC:

Assinatura Eletrônica
Sabrina Amaro Tricot

Secretária Executiva de Defesa do Consumidor
SMAAI:

Assinatura Eletrônica
Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos
Indígenas

SMSP:

Assinatura Eletrônica
Thiago Fernandes Amorim

Secretário Municipal de Serviços Públicos

SEMGES:

Assinatura Eletrônica
Nathália Cortez Diogenes

Secretária Municipal de Gestão Social

SMGOV:

Assinatura Eletrônica
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretário Municipal de Governo

PRESSEM:

Assinatura Eletrônica
Kleitton da Silva Pinheiro

Presidente da Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	Serv.	264
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	Serv.	408
3	Lavagem Simples de veículos de grande porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	Serv.	300
4	Lavagem Geral com Higienização de veículos de pequeno porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	336
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	312
6	Lavagem Geral com Higienização de veículos de grande porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatível com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	624
7	Lavagem a Seco de veículo pequeno porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	132
8	Lavagem a Seco de veículo médio porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	96
9	Lavagem a Seco de veículo grande porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	72

LOTE II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte de motocicletas , compreendendo lavagem completa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável.	Serv.	216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
MARCA E MODELO POR PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC			
ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	NUK-0815	RENAULT 2014	SEDAN LOGAN
2	NUK-0825	RENAULT 2014	SEDAN LOGAN
3	NUK-0835	RENAULT 2014	SEDAN LOGAN
4	NUK-0845	RENAULT 2014	SEDAN LOGAN
5	NAQ-7056	VOLKSWAGEN 2018	SEDAN VOYAGE
6	NAQ-7066	VOLKSWAGEN 2018	SEDAN VOYAGE
7	NAQ-7086	VOLKSWAGEN 2018	SEDAN VOYAGE
8	NAQ-7096	VOLKSWAGEN 2018	SEDAN VOYAGE
9	NAR-7874	VOLKSWAGEN 2017	PICK-UP SAVEIRO
10	NUJ-7809	MITSUBISHI 2013	CAMINHO. L-200 TRITON
11	NUJ-7819	MITSUBISHI 2013	CAMINHO. L-200 TRITON
12	NUJ-7839	MITSUBISHI 2013	CAMINHO. L-200 TRITON
13	NAN-4611	FIAT 2013	VAN DUCATO
14	NAN-4661	FIAT 2013	VAN DUCATO
15	NAN-4671	FIAT 2013	VAN DUCATO
16	NAU-3588	IVECO 2014	ÔNIBUS CITY CLASS 70C17
17	NAU-4488	IVECO 2014	ÔNIBUS CITY CLASS 70C17
18	NAU-3628	IVECO 2014	ÔNIBUS CITY CLASS 70C17
19	NAU-3598	IVECO 2014	ÔNIBUS CITY CLASS 70C17
20	NUJ-1457	IVECO 2017	ÔNIBUS GRAN CLASS 150S21E
21	NAU-0128	VOLKSWAGEM 2014	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE
22	NAU-0218	VOLKSWAGEM 2014	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE
23	NAU-0138	VOLKSWAGEM 2014	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE
24	NAU-3618	IVECO 2014	ÔNIBUS CITY CLASS 70C17
25	NAQ-3758	VOLKSWAGEM 2011	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE
26	NAQ-3748	VOLKSWAGEM 2011	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE
27	NAP-4326	VOLKSWAGEN 9.160 2016	CAMINHÃO BAÚ
28	RZD-9E69	VOLKSWAGEN 2022	CAMINHÃO 11.180

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SEDC			
ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	NAP9704	FORD 2016/2017	PICK – UP FORD RANGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	NUJ-5559	VOLKSWAGEN 2013/2013	KOMBI 2013/2013
2	NUJ-5539	VOLKSWAGEN 2013/2013	KOMBI 2013/2013
3	NUJ-5579	VOLKSWAGEN 2013/2013	KOMBI 2013/2013
4	PBQ-9466	VOLKSWAGEN 2019/2019	Micro-onibus
5	PBQ-4348	VOLKSWAGEN 2019/2019	Micro-onibus
6	NAN-1688	AGRALE 2010/2010	caminhão
7	NBA-6981	IVECO 2008/2008	caminhão
8	RZA-4B79	JEEP RENEGATE 2020/2020	JEEP 2020/2020
9	NAV-2167	RENAULT 2015/2015	LOGAN 2015/2015
10	NAV-2177	RENAULT 2015/2015	LOGAN 2015/2015
11	NAX-0096	RENAULT 2013/2013	SANDERO 2013/2013
12	NAT-9876	AIRCROS 2017/2017	CITROEN 2017/2017
13	NAS-3724	AIRCROS 2018/2018	CITROEN 2018/2018
14	NAS-3714	AIRCROS 2018/2018	CITROEN 2018/2018

MOTOCICLETAS

ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	NUH-3876	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
2	NUH-3886	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
3	NUH-3896	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
4	NUH-3906	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
5	NUH-3916	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
6	NUH-3956	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
7	NUH-3926	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
8	NUH-3936	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019
9	NUH-3946	Yamaha- Crosser 150 2019/2019	2019/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS-SMAAI

ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	RED 8G89	2019	I/FIAT DUCATO CARGO 8
2	NAP3146	2013/2013	IVECO/TECTOR 240E22
3	NAP3B66	2013/2013	IVECO/TECTOR 240E22
4	NAP3B06	2013/2013	IVECO/TECTOR 240E22
5	NAX6J59	2014/2013	IVECO/TECTOR 240E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SMGOV

ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	NAU0244	TOYOTA/2019	TOYOTA HILUX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			SWDMD4AJD
2	RZA7C87	VOLKSWAGEN/2022	UW/GOL MPI
3	NAU1386	CHEVROLET/2018	CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A
4	NAU0258	TOYOTA/2014	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV 4X4
5	RZA7107	VOLKSWAGEN/2022	UW/GOL MPI
6	QZC7126	CHEVROLET/2021	CHEVROLET/S10 LT DD4A
7	RZB3C67	VOLKSWAGWN/2022	UW/GOL MPI
8	NUL0301	TOYOTA/2014	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV 4X4
9	NOP6398	TOYOTA/2009	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV 4X4

REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PRESSEM

ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	RMP8H05	VOLKSWAGEN/2021	VIRTUS 1.6 MSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SMSP

PEQUENO PORTE

ORDEM	PLACA	FABRICANTE/ANO	MODELO/VERSÃO
1	NAK-3541	PÁLIO WEKEND	FIAT
2	NAN-6415	GOL	VOLKSWAGEN
3	NAN-6451	GOL	VOLKSWAGEN

MÉDIO PORTE

4	NAO-6639	KOMBI	VOLKSWAGEN
5	NAP-3038	BLAZER	CHEVROLET
6	NAR-0025	L-200	MITSUBISH
7	NAR-2015	L200	MITSUBISH
8	NAR-7660	MONTANA	CHEVROLET
9	NAT-8005	RANGER	FORD
10	NAT-8009	RANGER	FORD
11	NAT-9555	L-200	MITSUBISH
12	NAY-1199	PAJERO SPORT	MITSUBISH
13	NAS-2924	VAN MASTER	RENAULT
14	NAZ-0490	KOMBI	VOLKSWAGEN

GRANDE PORTE

15			
16	NAL-1059	ESPARGIDOR	GMC
17	NAS-2924	VAN MASTER	RENAULT
18	NAL-9111	CAÇAMBA	CAMINHÃO
19	NAP-3156	CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 12.844
20	NAP-3166	CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 12.844
21	NAQ-0711	CAMINHÃO	CAMINHÃO
22	NAQ-6251	MELOSA	IVECO
23	NAS-9723	HIDROJATO	FORD
24	NAT-3166	CAÇAMBA	CAMINHÃO
25	NAU-0407	PLATAFORMA	
26	NAX-6939	CAÇAMBA	IVECO
27	NAX-6979	CAÇAMBA	IVECO
28	NAX-6989	CAÇAMBA	IVECO
29	NUJ-4807	CAVALO MECÂNICO	CAMINHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

30	NUL-8157	ESPARGIDOR	CAMINHÃO
31	NUL-8167	PIPA	FORD
32	PUL-9004	CAÇAMBA	CAMINHÃO
33	PUL-9011	CAÇAMBA	CAMINHÃO
34	PVL-9104	CAÇAMBA	FORD
35	PVL-9111	CAÇAMBA	FORD
36	NAX-6949	IVECO/TECTOR	
37	26.041	PATROL 120-G	CATERPILLAR
38	28.417	PÁ CARREGADEIRA FR-1202	FIATALLIS
39	28.418	TRATOR ESTEIRA FD-170	FIATALLIS
40	101.173	RETROESCAVADEIRA B-95B	NEW HOLLAND
41	101.178	RETROESCAVADEIRA B-95B	NEW HOLLAND
42	101.306	ROLO LISO	MAQ P
43	101.360	ROLO VAP - 55	MULLER
44	101.365	ROLO COMPRESSOR	MAQ P
45	145.355	PÁ CARREGADEIRA 938K	CATERPILLAR
46	145.356	RETROESCAVADEIRA CAT-416E	CATERPILLAR
47	146.874	MOTONIVELADORA	PATROL
48	178.101	RETROESCAVADEIRA	MAQ P
49	219.223	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	COMPAC POWER
50	219.391	ROLO DE PNEU	XCMG
51	219.392	ROLO PÉ DE CARNEIRO	DYNAPAC
52	219.481	VIBROACABADORA AF5000	CIBER
53	219.482	ROLO CHAPA LISO HD90	
54	235.995	BOB CAT	MUSTANG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III
QUANTIDADES POR PARTICIPANTES E TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SMEC	SEDC	SEMGES	SMAAI	SMGOV	PRESSEM	SMSP	QUANT.
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	192	0	0	0	72	0	0	264
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	132	24	72	12	144	24	0	408
3	Lavagem Simples de veículos de grande porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	156	0	96	48	0	0	0	300
4	Lavagem Geral com Higieneização de veículos de pequeno porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	96	0	168	0	36	0	36	336
5	Lavagem Geral com Higieneização de veículos de médio porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	84	12	0	0	72	12	132	312



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6	Lavagem Geral com Higienização de veículos de grande porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatível com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	156	0	0	0	0	0	468	624
7	Lavagem a Seco de veículo pequeno porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	96	0	0	0	0	0	36	132
8	Lavagem a Seco de veículo médio porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	48	12	0	0	0	0	36	96
9	Lavagem a Seco de veículo grande porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	0	0	0	0	0	36	72
MOTOCICLETAS										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SMEC	SEDC	SEMGES	SMAAI	SMGOV	PRESSEM	SMSP	QUANT.
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte de motocicletas, compreendendo lavagem completa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegrável.	SERV.	0	0	216	0	0	0	0	216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SMEC

LAVAGEM SIMPLES

Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Carro de passeio	8	Pequeno Porte	2	16	192
Pick-up	4	Médio Porte	2	8	96
Van	3	Médio Porte	1	3	36
Ônibus	11	Grande Porte	1	11	132
Caminhão	2	Grande Porte	1	2	24

LAVAGEM GERAL COM HIGIENIZAÇÃO

Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Carro de passeio	8	Pequeno Porte	1	8	96
Pick-up	4	Médio Porte	1	4	48
Van	3	Médio Porte	1	3	36
Ônibus	11	Grande Porte	1	11	132
Caminhão	2	Grande Porte	1	2	24

LAVAGEM A SECO

Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Carro de passeio	8	Pequeno Porte	1	8	96
Pick-up	4	Médio Porte	1	4	48
Van	3	Grande Porte	1	3	36

SEDC

LAVAGEM SIMPLES

Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Pick-up	1	Médio Porte	2	2	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LAVAGEM GERAL COM HIGIENIZAÇÃO					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Pick-up	1	Médio Porte	1	1	12

LAVAGEM A SECO					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Pick-up	1	Médio Porte	1	1	12

SEMGES					
LAVAGEM SIMPLES					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Kombi	3	Médio Porte	2	6	72
Micro-ônibus	2	Grande Porte	2	4	48
Caminhão	2	Grande Porte	2	4	48

LAVAGEM GERAL COM HIGIENIZAÇÃO					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Veículos de passeio	7	Pequeno Porte	2	14	168

LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETA					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Motocicleta	9		2	18	216

SMAAI					
LAVAGEM SIMPLES					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de	Quant. Total	Quant. Lavagem anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			lavagem de veículo por mês	lavagem por veículo ao mês	
Furgão	1	Médio Porte	1	1	12
Caminhão	4	Grande Porte	1	4	48

SMGOV

LAVAGEM SIMPLES

Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Carro de passeio	3	Pequeno Porte	2	6	72
Pick-up	6	Médio Porte	2	12	144

LAVAGEM GERAL COM HIGIENIZAÇÃO

Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Carro de passeio	3	Pequeno Porte	1	3	36
Pick-up	6	Médio Porte	1	6	72

PRESSEM

LAVAGEM SIMPLES

Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Carro de passeio	1	Médio Porte	2	2	24

LAVAGEM GERAL COM HIGIENIZAÇÃO

Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Carro de passeio	1	Médio Porte	1	1	12

SMSP

LAVAGEM GERAL COM HIGIENIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Passeio	3	Pequeno Porte	1	3	36
Utilitários; Van; Pick-up e Kombi	11	Médio Porte	1	11	132
Caminhão; Trator; Caçamba. Etc	39	Grande Porte	1	39	468
LAVAGEM A SECO					
Veículos	Quant. Veículos	Categoria Veículos	Quant. Estimada de lavagem de veículo por mês	Quant. Total lavagem por veículo ao mês	Quant. Lavagem anual
Passeio	3	Pequeno Porte	1	3	36
Utilitários; Van; Pick-up e Kombi	3	Médio Porte	1	3	36
Caminhão; Trator; Caçamba etc	3	Grande Porte	1	3	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	192	69,33	13.311,36
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	132	74,09	9.779,88
3	Lavagem Simples de veículos de grande porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	156	203,49	31.744,44
4	Lavagem Geral com Higienização de veículos de pequeno porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	96	95,40	9.158,40
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	84	128,89	10.826,76
6	Lavagem Geral com Higienização de veículos de grande porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatível com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	156	306,43	47.803,08
7	Lavagem a Seco de veículo pequeno porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos,	SERV.	96	271,76	26.088,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.				
8	Lavagem a Seco de veículo médio porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	48	383,18	18.392,64
9	Lavagem a Seco de veículo grande porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	566,67	20.400,12
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I (R\$)					187.505,64

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SEDC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte, compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	24	74,09	1.778,16
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	12	128,89	1.546,68
8	Lavagem a Seco de veículo médio porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	12	383,18	4.598,16
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I (R\$)					7.923,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	72	74,09	5.334,48
3	Lavagem Simples de veículos de grande porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	96	203,49	19.535,04
4	Lavagem Geral com Higienização de veículos de pequeno porte : Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	168	95,40	16.027,20
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)					40.896,72
MOTOCICLETAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte de motocicletas , compreendendo lavagem completa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável.	SERV.	216	26,66	5.758,56
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)					5.758,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS LOTES I E II (R\$)					46.655,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS-SMAAI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração	SERV.	12	74,09	889,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.				
3	Lavagem Simples de veículos de grande porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	48	203,49	9.767,52
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I (R\$)					10.656,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SMGOV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	72	69,33	4.991,76
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	144	74,09	10.668,96
4	Lavagem Geral com Higienização de veículos de pequeno porte : Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	95,40	3.434,40
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte : Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	72	128,89	9.280,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I (R\$)					28.375,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PRESSEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	SERV.	24	74,09	1.778,16
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	12	128,89	1.546,68
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I (R\$)					3.324,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SMSP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
4	Lavagem Geral com Higienização de veículos de pequeno porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	95,40	3.434,40
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	132	128,89	17.013,48
6	Lavagem Geral com Higienização de veículos de grande porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatível com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	468	306,43	143.409,24
7	Lavagem a Seco de veículo pequeno porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus	SERV.	36	271,76	9.783,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.				
8	Lavagem a Seco de veículo médio porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	383,18	13.794,48
9	Lavagem a Seco de veículo grande porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	SERV.	36	566,67	20.400,12
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I (R\$)					207.835,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

GRUPO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	Serv.	264	69,33	18.303,12
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	Serv.	408	74,09	30.228,72
3	Lavagem Simples de veículos de grande porte , compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	Serv.	300	203,49	61.047,00
4	Lavagem Geral com Higienização de veículos de pequeno porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	336	95,40	32.054,40
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	312	128,89	40.213,68
6	Lavagem Geral com Higienização de veículos de grande porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatível com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de	Serv.	624	306,43	191.212,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.				
7	Lavagem a Seco de veículo pequeno porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	132	271,76	35.872,32
8	Lavagem a Seco de veículo médio porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	96	383,18	36.785,28
9	Lavagem a Seco de veículo grande porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	72	566,67	40.800,24
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)					486.517,08

ITEM I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte de motocicletas, compreendendo lavagem completa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegrável.	Serv.	216	26,66	5.758,56
VALOR TOTAL DO ITEM I (R\$)					5.758,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO I E ITEM I (R\$)					492.275,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV / SMEC Nº _____/2023.

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 004043/2023**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 135/2023**, para Registro de Preços, homologado em ____/____/____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	GRUPO(S) / ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) GRUPO(S) / ITEM(S)
	GRUPO 1 e ITEM 1	

GRUPO 1

GRUPO 1					
FORNECEDOR:					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
-					
-					
9					
VALOR TOTAL DO GRUPO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 1

ITENS DO TR	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1						
VALOR TOTAL DO ITEM						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

2.2 – São participantes do Registro de Preços:

Órgãos Participantes
<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor-SEDC;• Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES;• Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI;• Secretaria Municipal de Governo-SMGOV;• Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-PRESSEM;• Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SMSP.

2.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) **PARTICIPANTE(S)**, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

3.1.1 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 – Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.2 – A FORNECEDORA REGISTRADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 – A FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 – É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 – A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 – O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 – Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 – Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à SMLIC, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.3 – Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR E
A EMPRESA _____
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 004043/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 135/2023**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes ao **GRUPO 1 e ITEM 1**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 135/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – Dos órgãos: SMEC, SEDC, SMAAI, SMGOV E SMSP

4.2.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.2 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município - CGM.

4.2.3 – Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar o nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ: 05.943.030/0001-55 Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.3 – Do órgão: SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDC

4.4 – Do órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

4.4.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, contendo o detalhamento dos serviços executados, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da Contratada.

4.4.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto entregue, e à apresentação da seguinte comprovação:

4.4.3 – Da regularidade do rol de documentação mencionada no art.29 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser entregues junto com a nota fiscal.

4.4.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 – Do órgão: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

4.5.1 – O pagamento será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM.

4.5.2 - Nome: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista CNPJ: 01.645.572/0001-90.

4.6 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.6.2 - Nas hipóteses previstas no **item 4.6.1**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

4.7 – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOS REAJUSTES:

4.8 – Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA.

4.8.1 – No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

4.8.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8.3 – No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1 – As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1 – As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação;

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

SEDC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Unidade: 0302
Funcional Programática: 04 122 0008 2014
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

PRESSEM

Unidade Orçamentária: 02.06.02
Função Unidade Programática: 09.122.0013.2.029
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

DEMAIS SECRETARIAS: NÃO INFORMADO

Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos: tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de __/__/2023, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 – Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 004043/2023 – SMEC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

GRUPO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte, compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	Serv.	264		
2	Lavagem Simples de veículos de médio porte, compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	Serv.	408		
3	Lavagem Simples de veículos de grande porte, compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros.	Serv.	300		
4	Lavagem Geral com Higienização de veículos de pequeno porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	336		
5	Lavagem Geral com Higienização de veículos de médio porte: Lavagem completa de	Serv.	312		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.				
6	Lavagem Geral com Higienização de veículos de grande porte: Lavagem completa de veículos compreende lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatível com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem de motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	624		
7	Lavagem a Seco de veículo pequeno porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	132		
8	Lavagem a Seco de veículo médio porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	96		
9	Lavagem a Seco de veículo grande porte: compreendendo lavagem de assentos a seco, lavagem e secagem externa com produtos e técnicas compatíveis com a pintura do veículo e de seus elementos, aspiração interior e do porta-malas, lavagem do motor, do fundo do veículo, das rodas, calotas (quando houver), frísios e pneus, com pneus, com aplicação de produtos adequados para brilho das partes emborrachadas.	Serv.	72		
VALOR TOTAL DO GRUPO I (R\$)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Lavagem Simples de veículos de pequeno porte de motocicletas, compreendendo lavagem completa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável.	Serv.	216		
VALOR TOTAL DO ITEM I (R\$)					

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Prestação dos serviços:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2023	Ass. e Carimbo do Proponente :